

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 29/2022

AUTORES:DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO  
KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES,  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports, com sede no Município de Maringá.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports - KINGS, com sede no Município de Maringá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

**Arilson Chiorato**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports (KINGS) é uma pessoa jurídica de direito privado, registrada formalmente desde 2017, e, de acordo com o relatório de atividades e a farta documentação apresentação, possuir atividade sólida e regular.

A associação KINGS não possui finalidade lucrativa, e preenche todas as disposições normativas e estatutárias exigidas pela Lei Estadual nº 17.826/2013 e pelo Código Civil Brasileiro.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Os para-atletas do Handebol e do Basquete e os (as) apoiadores (as) que constituem a instituição se destacam na organização da categoria, e são um exemplo no desenvolvimento de atividades esportivas, sobretudo na região norte do Paraná.

Desta forma, solicitamos o apoio e posterior aprovação por Vossas Excelências.

**Arilson Chiorato**

**Deputado Estadual**



---

**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **29** e o código CRC **1A6A4D4C2C6E0FD**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES**  
**CNPJ: 30.115.493/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:43 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **D2CA.493A.3AFB.52D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS**  
**DISCRMINAÇÃO DAS VERBAS**  
**PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA**

**ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES – KINGS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.115493/0001-76, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 1.440, Maringá, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Marcelo Augusto da Silva Amaral, brasileiro, casado para-atleta, portador do RG nº 686289-46 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.085.929-02, **declara** para a finalidade do art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual - **que recebe públicas para o desempenho de suas atividades**, e especifica que recebe o montante anual de R\$ 35.000,00, do órgão Prefeitura do Município de Maringá – Secretaria de Esporte e Lazer, e esta verba é destinada para Desenvolvimento de modalidades paraolímpicas, através de treinamentos organizados e planejados, Difundir o Paradesporto em Maringá e região. Formação de novos atletas. Desenvolver esportes adaptados para jovens e crianças com deficiência, contribuindo para a sua qualidade de vida, melhoria da auto-estima e valorização social.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Maringá, 08 de fevereiro de 2022.



---

**Marcelo Augusto da Silva Amaral**  
**CPF/MF nº 026.085.929-02**

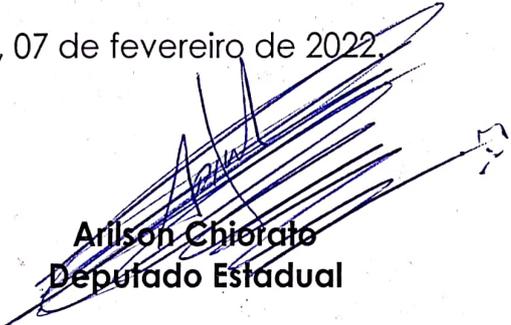
**PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO**

**Art. 2º, III, Lei Estadual nº 17.826/2013**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição sem finalidade lucrativa ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS ESPORTES – KINGS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.115493/0001-76.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.



**Arilson Chiorato**  
**Deputado Estadual**



ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS ESPORTES – KINGS

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 1440 – JARDIM MONTE REI

MARINGÁ/PR

CEP: 87.083-675

CNPJ: 30.115493/0001-76

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Data: 02-12-2019 – VI Edição Premio ACIM Esportes 2019

Reconhecimento do trabalho de atletas e técnicos de 23 associações de Maringá.



Data: 04-12-2019 – III Encontro do Esporte – SESP de Maringá

Entrega simbólica dos troféus conquistados em 2019 nas modalidades: basquete e handebol em cadeira de rodas nos campeonatos nacionais.



*Handwritten signature*

Data: 28-01-2020– **Jogo Amistoso de basquete em cadeira de rodas**  
Kings Maringá x Tubarões Ponta Grossa – Jogo Amistoso Placar 74x25 para a equipe do Kings, realizado na cidade de Ponta Grossa.



Data: Mes de fevereiro de 2020 – **Início de temporada de treinamentos**  
Após um recesso os atletas retornam a quadra da Universidade Estadual de Maringá UEM para o início de treinamentos.



Data: Mes de março 2020 – **Início de treinamentos on-line**  
Treinamentos realizados com todos os atletas de forma remota em suas casas, pela plataforma zoom, devido a pandemia do COVID-19.

**TREINO ON-LINE COM O  
FISIOTERAPEUTA  
@FELLIPEBLIMA**



*Handwritten signature or note in the bottom left corner.*

Data: 28-05-2020 – **Pré-convocação Seleção Brasileira de HCR**

Os atletas: Alex, Henrique, Paulo e Leandro foram pré convocados para seleção brasileira de handebol em cadeira de rodas.



Data: 30-06-2020 – **Live Radio Esporte Parana**

Entrevista com os atletas: Marcelo Augusto e Anderson Ferreira com o Apresentador Gabriel Torrezan. Falaram sobre a vivencia deles no esporte adaptado e sobre as conquistas do kings.



Data: 28-09-2020 – **Simposio Parana Handebol**

Presidente e atleta de handebol Marcelo Augusto, junto com outros convidados falam sobre o handebol no Paraná



Data: 13-10-2020 – **Semana de teste de treinamento presencial**

A comissão técnica e os atletas tiveram na quadra da Vila Olímpica de Maringá uma semana de treinamento ao ar livre, após 7 meses sem treinos presenciais.



Data: 21-10-2020 – **Parceria com a Clínica Clinifisio e Unifamma**

Universitários da Faculdade Unifamma do curso de Fisioterapia estagiaram na Clínica Clinifisio e nossos atletas foram atendidos com tratamentos de fisioterapia na clínica e nas quadras por esses profissionais com o objetivo de tratar e prevenir lesões.



*Dr. Antonio Augusto Peres*

Data: 03-02-2021- **Retorno dos treinos presenciais e visita do secretario de esportes Robson Xavier**

O retorno presencial dos nossos treinos na quadra da UEM foi realizado com testes de avaliação física.

Em um outro momento tivemos a visita do mais novo secretario de esporte e lazer de Maringá o Sr. Robson Xavier, que foi conhecer nossos atletas e o trabalho que é realizado na UEM.



Maringá 08 de fevereiro de 2022.

Sendo que nos apresenta para esta oportunidade,

subscremo-nos.

Att,

A handwritten signature in black ink that reads 'Marcelo Augusto da Silva Amaral'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

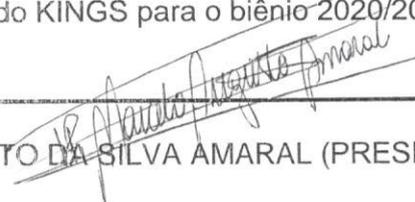
Marcelo Augusto da Silva Amaral  
(Presidente)

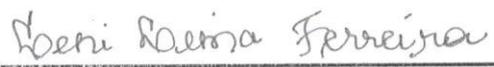
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DA ASSOCIAÇÃO KINGS**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, as dezoito horas, reuniram-se na quadra do Ginásio M07 da Universidade Estadual de Maringá (UEM), os associados da Associação Kadeirantes Inconformados com o Gerenciamento dos Sports (KINGS), devidamente identificados a lista de presenças e convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição biênio 2020/2021 da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Deu-se início a Assembleia Eletiva abrindo aos participantes a possibilidade de conduzir a Assembleia. O atleta Marcelo Augusto da Silva Amaral se voluntariou e prontamente assumiu a presidência colocando em discussão a formação da diretoria que conduzirá o KINGS no biênio 2020/2021. O atual presidente, Eurides Roque de Oliveira, pediu a palavra e se dispôs a seguir presidindo o KINGS, no que também foi seguido pelo vice Marcelo Augusto da Silva Amaral. Antes de se discutir nomes o vice-presidente Marcelo Augusto da Silva Amaral, explicou a importância e responsabilidade do cargo de primeiro e segundo tesoureiro, e o atleta Guilherme Alves Lourenço, se colocou a disposição para seguir no cargo, se comprometendo a desempenhar o seu cargo como rege o estatuto, aceitando a ajuda de todos. Já o segundo tesoureiro Paulo Roberto Barcelos Dauinheimer, preferiu deixar o cargo, uma vez que voltou a estudar e o acúmulo de atividades tem comprometido seu desempenho. A assembléia indicou o atleta Claudio José Pereira, que prontamente aceitou o cargo. Para os cargos de primeiro e segundo secretários Eurides Roque de Oliveira e Marcelo Augusto da Silva Amaral indicaram a atleta Leni Lima Ferreira e Anderson Carlos Silva Ferreira, respectivamente para primeira e segundo secretários, sendo que ambos prontamente aceitaram as indicações, de forma que o presidente colocou em votação a eleição da chapa KINGS BRASIL, que foi eleita por aclamação e ficou assim constituída: PRESIDENTE: Eurides Roque de Oliveira, brasileiro, solteiro, para-atleta, RG: 60293007 - SESP-PR, CPF: 021.689.859-52, residente e domiciliado a rua: Peru, 950- Jardim Alvorada- Cep: 87033-350 - Maringá-PR; VICE-PRESIDENTE: Marcelo Augusto da Silva Amaral, brasileiro, casado, para-atleta, RG: 68628946 -SSP-PR, CPF: 026.085.929-02, residente e domiciliado a rua: Pioneiro Olinto Mariani, 1440 - Jardim Monte Rei - Cep: 87083-675 - Maringá-PR; PRIMEIRO TESOUREIRO: Guilherme Alves Lourenço, brasileiro, solteiro, para-atleta, RG: 5832665 - SESP-SC, CPF: 071.855.179-66, residente e domiciliado a rua: Clementina Basseto, 148. apto 705 - Zona 7 - Cep: 87030-110- Maringá-PR; SEGUNDO-TESOUREIRO: Cláudio José Pereira, brasileiro, solteiro, para-atleta, RG: 73782236 -SSP-PR, CPF: 021.990.289-50, residente e domiciliado a rua: Pno Domingos Marcote, 100 - Qd 14LT14 - Cep: 87020-670 - Maringá-PR; PRIMEIRO SECRETÁRIO, Leni Lima Ferreira, brasileira, casada, para-atleta, RG: 92008025896 -SSP-CE, CPF: 560.120.473-04, residente e domiciliado a rua: São Pedro, 824, - Zona 7 - Cep: 87030-211 Maringá-PR; SEGUNDO SECRETÁRIO: Anderson Carlos Silva Ferreira RG: 20090857768 - SSP-CE , CPF: 031.774.434-83, residente e domiciliado a rua: São Pedro, 824, - Zona 7 - Cep: 87030-211 Maringá-PR. Eleita a Diretoria Executiva o presidente abriu para candidaturas para a composição do Conselho Fiscal. Os atletas: Jordean Pereira Rodrigues , brasileiro, solteiro, para-atleta, RG: 0176902720010 -SSP-MA, CPF: 016.770.953-42, residente e domiciliado a rua: Peru, 950- Jardim

Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or recording of the minutes.

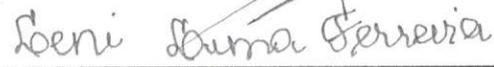
Alvorada- Cep: 87.033-350 – Maringá-PR; Derik Luis Burbella, brasileiro, casado, para-atleta, RG: 105954018 -SSP-PR, CPF: 080.833.159-07, residente e domiciliado a rua: Cocais, 439 – Jardim Tropical- Cep: 87080-720– Maringá-PR; Rayan Augusto de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, para-atleta, RG: 44797502-x –SSP-PR, CPF: 383.820.958-36, Clementina Basseto, 148, apto 705 – Zona 7 – Cep: 87030-110– Maringá-PR Se inscreveram para compor o Conselho Fiscal. Como não houve manifestação de uma quarta pessoa para suplente, o atleta Alex Santos da Silva , brasileiro, solteiro, para-atleta, RG: 430653293 -SSP-SP, CPF: 038.080.269-44, residente e domiciliado a rua: Rio Negrinho, 286ª – Cep: 87113-800 – Sarandi-PR se colocou a disposição para fazer parte, desde que na condição de suplente. Em seguida procedeu a eleição do Conselho Fiscal por aclamação que ficará assim composto: Membros Titulares: Jordean Pereira Rodrigues, Derik Luis Burbella , Rayan Augusto de Souza e Silva e o Suplente Alex Santos da Silva. Estando eleitos os presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Nada mais havendo a tratar, eu Leni Lima Ferreira lavrei a presente, que vai ser assinada por mim e pelo presidente: Marcelo Augusto da Silva Amaral “ad hoc” da Assembleia Eletiva do KINGS para o biênio 2020/2021.

  
MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL (PRESIDENTE “AD HOC”)

  
LENI LIMA FERREIRA (PRIMEIRA SECRETÁRIA DO KINGS)

EM VIRTUDE DO MANDATO DA DIRETORIA ESTAR VENCIDO DESDE 27/10/2019. A ASSEMBLEIA RATIFICA TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA DIRETORIA ATÉ PRESENTE DATA.

  
MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL (PRESIDENTE “AD HOC”)

  
LENI LIMA FERREIRA (PRIMEIRA SECRETÁRIA DO KINGS)



|              |        |
|--------------|--------|
| Emolumentos  | 19,30  |
| Funrejus     | 8,67   |
| Distribuidor | 9,14   |
| Funarpen     | 1,17   |
| Microfilme   | 0,67   |
| ISS          | 0,39   |
| FADEP        | 0,97   |
| Total R\$    | 40,21  |
| VRC          | 100,00 |

Arquivo 6868

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 01/6.868 Livro A-030**

Maringá-PR, 10 de março de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentado

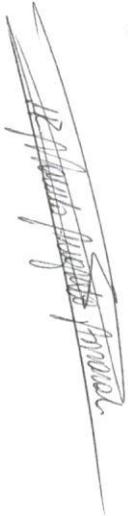
Protocolo 510.913

Selo Digital-3twn5.ERUUJ.IvAMI, Controle: dnHf5.Yeh0a  
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



| RELAÇÃO DOS ELEITOS DO KADEIRANTES INCONFORMADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES, PARA O MANDATO DE DIRETORIA EXECUTI |                     |            |             |               |                |              |  |
|---|---------------------|------------|-------------|---------------|----------------|--------------|--|
| NOME  | CARGO               | NAC.       | PROFISSÃO   | RG            | CPF            | ESTADO CIVIL |  |
| Eurides Roque de Oliveira   | Presidente          | Brasileiro | Para-atleta | 602933007     | 021.689.859-52 | Solteiro     |  |
| Marcelo Augusto da Silva Amaral   | Vice-presidente     | Brasileiro | Para-atleta | 68628946      | 026.085.929-02 | Casado       |  |
| Gulherme Alves Lourenço   | Primeiro-tesoureiro | Brasileiro | Para-atleta | 5832665       | 071.855.179-66 | Solteiro     |  |
| Cláudio José Pereira  | Segundo-tesoureiro  | Brasileiro | Para-atleta | 73782236      | 021.990.289-50 | Solteiro     |  |
| Leni Lima Ferreira  | Primeira-secretária | Brasileiro | Para-atleta | 92008025896   | 560.120.473-04 | Casada       |  |
| Anderson Carlos Silva Ferreira  | Segundo-secretário  | Brasileiro | Para-atleta | 20090857768   | 031.774.434-83 | Casado       |  |
| Jordean Pereira Rodrigues   | Conselho fiscal     | Brasileiro | Para-atleta | 0176902720010 | 016.770.953-42 | Solteiro     |  |
| Derik Luis Burbella   | Conselho fiscal     | Brasileiro | Para-atleta | 105954018     | 080.833.159-07 | Casado       |  |
| Rayan Augusto De Souza e Silva  | Conselho fiscal     | Brasileiro | Para-atleta | 44797502x     | 383.820.958-36 | Solteiro     |  |
| Alex Santos da Silva  | suplente            | Brasileiro | Para-atleta | 430653293     | 038.080.269-44 | Solteiro     |  |

Marcos Augusto de Silva Amaral - Vice-Tenente Pq. 6.867.899-6 PE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INCONFORMADOS COM O  
GERENCIAMENTO DOS SPORTES

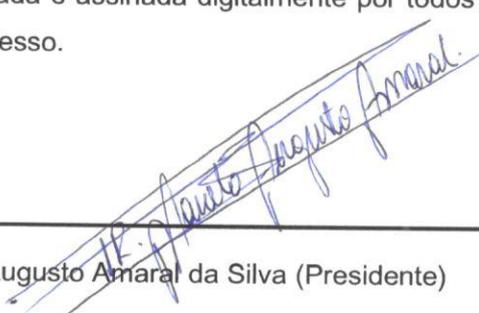
CNPJ: 30.115.493/0001-76

Em 22 de setembro de 2020, às 19 horas e seis minutos, a Diretoria Executiva e associados do KINGS, reuniram-se de maneira virtual em razão da pandemia do COVID 19, de modo a respeitar os Decretos Municipais e Estaduais e as medidas de isolamento social. Por meio da Plataforma Zoom: <https://us04web.zoom.us/j/71880926144?pwd=OS9neHlneU9QUjZHY1lvUnZwRSs0dz09>, onde foi verificado o quórum estatutário. Sendo eles os associados: Marcelo Augusto da Silva Amaral (PRESIDENTE), Guilherme Alves Lourenço (1º TESOUREIRO), Cláudio José Pereira (2º TESOUREIRO), Leni Lima Ferreira (1ª SECRETÁRIA), Anderson Carlos Silva Ferreira (2º SECRETÁRIO), Rayan Augusto de Souza e Silva, Derik Luis Burbella e Jordean Pereira Rodrigues (CONSELHO FISCAL), Alex Santos da Silva (SUPLENTE), Ana Lucia do Nascimento Cardoso, Amanda Evelyn Alves, Carla Eloise Costa, Liege Torresan Moreira, Leandro Soares de Oliveira, Admilson Quintino de Araujo, Marcus Willian Costa Mendes, Luciano Felipe da Silva, Luiz Henrique Gomes de Souza e Paulo Roberto Barcelos Dauinheimer, Vanderleia Gimenes, Rogério Garcia Bena, Douglas Ventura Soares e Adriano Correia Gonçalves dos Santos (ASSOCIADOS), para deliberarem sobre as seguintes pautas: **1. Apresentação do Regimento Disciplinar Interno - RDI; 2. Mudança da Razão social e endereço sede do KINGS; 3. Outros.** Reunião dirigida pelo Sr. Presidente Marcelo Augusto da Silva Amaral, que iniciou dando boas-vindas a todos os presentes na sala, e desejando um feliz dia do atleta paraolímpico que é comemorado no dia 22 de setembro. Passando ao primeiro item de pauta: **1. Apresentação do REGIMENTO DISCIPLINAR INTERNO - RDI:** Da ordem do dia, o Sr. Presidente Marcelo Augusto da Silva Amaral, fala da importância de ter um regimento interno na associação para ter um trabalho com a verdade, ética e respeito, pede para a secretária Leni Lima Ferreira compartilhar na tela e ditar alguns tópicos dos capítulos para ir explicando a todos como vai funcionar, que apresenta o **Cap. I Art. 5, Parágrafo segundo** – É proibido a retirada de materiais, uniformes, equipamentos e/ou todo e qualquer bens pertencente a associação, sem a devida autorização do responsável legal pela associação, diretor técnico, coordenador da modalidade ou diretor de patrimônio do KINGS. Atualmente o local de treinamento é a Universidade Estadual de Maringá (UEM) **Cap. II** Dos associados, lembrando que

todos que estão nessa reunião já são considerados um associado. **Art. 8 - Parágrafo Terceiro** – É dever do associado enquanto atleta, empenhar-se nos treinamentos da modalidade escolhida para a prática, uma vez que ao estar ligado à associação como atleta, torna-se necessário o engajamento do mesmo para seguir com a sua contratação efetiva perante as empresas. Quanto às modalidades: Basquete em cadeira de rodas (BCR), Handebol em cadeira de Rodas (HCR) e outros. **Art. 11 – II Colaboradores** – são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva. O Sr. Presidente Marcelo Augusto da Silva Amaral explica que após reunião com a diretoria executiva e o conselho fiscal foi decidido que a partir de então será estabelecido uma taxa de contribuição mensal com o valor de R\$ 10,45 dez reais e quarenta e cinco centavos, estipulado de um por cento do salário mínimo vigente R\$ 1.045,00 Um mil e quarenta e cinco reais, essas taxas serão usadas para custos operacionais e despesas da associação, pergunta a todos se há alguém contra, pois já começaria ser arrecadado no mês de outubro pela tesouraria do KINGS, com depósito em conta ou transferência bancária, todos concordam. O associado Douglas Ventura Soares pede esclarecimento sobre algumas dúvidas, sobre empresas que podem declarar impostos com o CNPJ da associação e sobre cadastrar a mesma no Programa Nota Paraná, Marcelo Augusto da Silva Amaral responde que estão resolvendo problemas junto à Receita Federal, logo após confirma e Leni Lima Ferreira responde que já enviou e-mail para o Programa Nota Paraná e aguarda o retorno. RDI aprovado pela maioria absoluta. **Pauta 2. Mudança da Razão social e endereço sede do KINGS;** O Sr. Marcelo Augusto da Silva Amaral inicia essa pauta falando do seguinte nome que se encontra na razão social do KINGS “INCONFORMADOS”, para que haja uma mudança para “INTEGRADOS” como também a mudança o seu endereço sede, a associada Wanderleia Gimenes, pergunta se o presidente e fundador do Kings, o falecido Eurides Roque de Oliveira, se estivesse vivo concordaria com a mudança, Marcelo justifica que vem tendo problemas junto a muitos órgãos com esse nome, Alex Santos da Silva sugere o nome “INCLUSIVOS” e assim se inicia uma votação com a aprovação da maioria na Assembleia Geral Extraordinária por se tratar de alteração estatutária o **Art. 1º** passa a ter a seguinte redação: **A Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.115.493/0001-76** também designada apenas como “KINGS”, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Olinto Mariani, 1440 – Bairro: Jardim Monte Rei - CEP: 87.083-675, e com **fundação em 28 de outubro de 2017** com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Seguindo ainda alterações Estatutárias o **Art. 22** passa a ter a

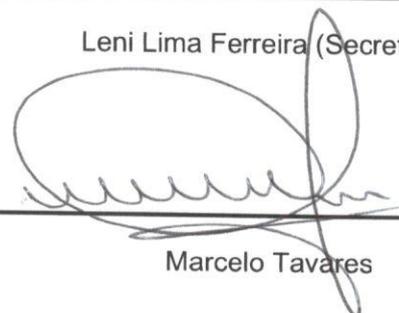


seguinte Redação: "A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e segundo secretário, um primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, um Diretor de patrimônio, um Diretor Técnico e um Diretor de Marketing." Terá alteração estatutária no Art. 24 que passa a ter a seguinte redação: "A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta pelo Presidente e Vice-presidente, um primeiro secretário e segundo secretário, um primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Técnico e um Diretor de Marketing, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral." **Pauta 3: Outros...** O Sr. Marcelo Augusto da Silva Amaral diz que após todas essas mudanças Estatutárias o KINGS conseguirá buscar mais parcerias e terá na parte esportiva mais modalidades como: Halterofilismo, relacionado a dispensa "férias" fica estabelecido para todos os associados no período de 18 de dezembro de 2020 até 11 de janeiro de 2021, independentemente de qualquer coisa. Sendo que, após lido e discutido, foram aprovadas as alterações pela unanimidade dos presentes, consolidando as disposições estatutárias as quais vão anexadas a presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Marcelo Augusto da Silva Amaral, deu por encerrada a presente assembleia às 20:22h, eu Leni Lima Ferreira, lavrei a seguinte ata, que após lida será aprovada e assinada digitalmente por todos presentes, dando legalidade no documento expresso.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Augusto Amaral da Silva (Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
Leni Lima Ferreira (Secretária)

\_\_\_\_\_  
Leni Lima Ferreira (Secretária)

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Tavares

Advogado

OAB/PR nº 23.239

18814

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MARIINGÁ - PR



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Helio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado*  
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

|               |        |
|---------------|--------|
| Emolumentos   | 19,30  |
| Funrejus      | 8,67   |
| Distribuidor  | 9,14   |
| Funarpen      | 1,17   |
| Digitalização | 0,67   |
| ISS           | 0,39   |
| FADEP         | 0,97   |
| Total R\$     | 40,21  |
| VRC           | 100,00 |

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 03/6.868 Livro A-030**  
 Maringá-PR, 30 de outubro de 2020.

**Alexandre Xavier Cavalcante**  
 Esc. Juramentado

Arquivo 6868

Protocolo 516.814

Selo Digital-CUH3d.Ijblh.IVAMQ. Controle: 44H05.XJFhn  
 Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTATUTO  
DA  
ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INCONFORMADOS COM O GERENCIAMENTO DOS  
SPORTES**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1.** A Associação *Kadeirantes Inconformados com o Gerenciamento dos Sports*, também designada apenas como “**KINGS**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Peru, nº.950, bairro Jardim Alvorada, CEP: 87033-350, e com **fundação em 28 de Outubro de 2017** com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2.** A associação tem por finalidades:

- I - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- II - organizar competições entre seus associados e não associados;
- III – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

**Art. 3.** Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
- II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4.** A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Art. 5.** A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – patrimoniais;
- IV – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.



§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

§ 4º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

**Art. 6.** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Art. 7.** É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8.** São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da associação;
  - II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
  - III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
  - IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
- Parágrafo único. É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.
- V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
  - VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
  - VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

**Art. 9.** São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

### SEÇÃO I DAS PENALIDADES

**Art. 10.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;



III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 11.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.



**Art. 14.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**Art. 17.** A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 18.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – aprovar a prestação de contas;

IV – eleger os administradores.

**Art. 19.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;



485667

- II - alterar o estatuto;
- III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - decidir sobre a dissolução da Associação;

**Art. 20.** O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos.
- IV - extinção da Associação.

**Art. 21.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 22.** A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário um primeiro tesoureiro, um segundo secretário e um segundo tesoureiro.

**Art. 23.** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta pelo Presidente e três diretores adjuntos, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembléia Geral.

**Art. 25.** O mandato dos diretores será de (2) dois anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. (ou, permitidas reconduções por igual período).

**Art. 26.** O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

**Art. 27.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Art. 28** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.



**Art. 29.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

**Parágrafo único.** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

**Art. 30.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – elaborar e executar o orçamento anual;
- V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – executar as decisões da Assembléia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- VIII - representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente, ativa e passivamente.

**Art. 31.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 32.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

**Art. 33.** Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar, em conjunto com um dos diretores adjuntos, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 34.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

**Art. 35.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 36.** Compete ao Segundo Secretário:



- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições.

**Art. 37.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 38.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições.

**SEÇÃO IV  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 40.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.
- V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.



**CAPÍTULO VI  
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 41.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

**Art. 42.** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade pública (*municipal, estadual ou federal*), de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 43.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Art. 44.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 45.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribuem dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 46.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

**Art. 48.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Maringá; 28 de outubro de 2017.

Eurides Roque de Oliveira  
Presidente do KINGS

Marcelo Augusto da Silva Amaral  
Vice-Presidente do KINGS

Roseneia Leal  
OAB/Pr nº 85598



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Alto Baiardi de Oliveira - Agente Delegado*  
Av. XV de Novembro, 331 - (44) 3029-9453

**Registro/Civil de Pessoas Jurídicas**  
**REGISTRO Nº 6.868 LIVRO A-030**  
Maringá-PR, 29 de março de 2018.

**Alexandre Xavier Cavalcante**  
**Esc. Juramentado**

|              |        |
|--------------|--------|
| Emolumentos  | 19,30  |
| Funrejus     | 8,08   |
| Distribuidor | 8,82   |
| Funarpen     | 1,17   |
| Microfilme   | 0,68   |
| ISS          | 0,39   |
| Total        | 38,34  |
| VRC          | 100,00 |

Arquivo **0006868** Protocolo **485.667**  
Selo Digital-UaF3r.rc3tY.X6sVo, Controle: 5o2jw.FMN49

# DECLARAÇÃO

## CARGOS DIRETORIA NÃO REMUNERADOS SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

**ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES - KINGS** inscrita no CNPJ/MF nº 30.115.493/0001-76, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 1440- Jardim Monte Rei, Maringá/PR CEP 87.083-675, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. (Sra.) **MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL**, declara para a finalidade do art. 2º, VI<sup>1</sup>, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que os cargos da Diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Maringá, dia 18 de setembro de 2021.

---

MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL  
CPF 026.085.929-02

---

<sup>1</sup> VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20064 de 18/12/2019)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES**

**CNPJ Nº: 30.115.493/0001-76**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/02/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM **WWW.TCE.PR.GOV.BR**.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3488.UWTB.6622**  
Emitida em **21/12/2021** às **12:55:56**

Dados transmitidos de forma segura.



**LEI N. 11.267.**

**Autor: Vereador Mário Sérgio Verri.**

**Declara de Utilidade Pública a Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports - KINGS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports - KINGS.**

**Art. 2.º** Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 07 de maio de 2021.**



**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal



**Hercules Maia Kotsifas**  
Secretário Municipal de Governo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>30.115.493/0001-76</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/03/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>KINGS</b>   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>                      |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PIONEIRO OLINTO MARIANI</b>   | NÚMERO<br><b>1440</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>CASA CASA</b>       |
| CEP<br><b>87.083-675</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM MONTE REI</b>              | MUNICÍPIO<br><b>MARINGA</b>           |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MPVLCONTABIL@GMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(44) 3047-5325</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/03/2018</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **11:20:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3329/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 29/2022**.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3329** e o código CRC **1D6A4E4B9E5E3BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3444/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matric. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 13:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3444** e o código CRC **1C6D4E5B5E4D7ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3445/2022

**Projeto de Lei nº: 29/22**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas atualizada
- 2) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública conforme consta no SILEGS, cito, Ação: 291- Tipo: 26- Modelo:45;
- 3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses ( feve. 2021 a feve.2022) com datas , assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) cópia simples do Estatuto Social, atualizado, com carimbo do registro do cartório legível, com a nova modificação de nome conforme consta em Ata de 22 de Setembro de 2020 registrada em títulos e documentos.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3445** e o código CRC **1C6D4B5B5E5A1DD**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES**

**CNPJ Nº: 30.115.493/0001-76**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **4034.SCNY.3483**  
Emitida em **03/03/2022** às **09:34:52**

Dados transmitidos de forma segura.



ESTATUTO  
DA  
ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS ESPORTES

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1.** A *Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Esportes*, inscrita no CNPJ sob nº. **30.115.493/0001-76** também designada apenas como "**KINGS**", pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Olinto Mariani, 1440 – Bairro: Jardim Monte Rei - CEP: 87.083-675, e com *fundação em 28 de outubro de 2017* com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2.** A associação tem por finalidades:

I - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;

II - Organizar competições entre seus associados e não associados;

III - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

**Art. 3.** Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 4.** A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Art. 5.** A associação tem as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores;

II – Colaboradores;

III – patrimoniais;

IV – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

§ 4º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

**Art. 6.** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Art. 7.** É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8.** São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da associação;
- II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.

Parágrafo único. É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

- V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
- VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

**Art. 9.** São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

### SEÇÃO I DAS PENALIDADES

**Art. 10.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;



III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 11.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.



**Art. 14.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**Art. 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 18.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – aprovar a prestação de contas;

IV – eleger os administradores.

**Art. 19.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;



- IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V – decidir sobre a dissolução da Associação;

**Art. 20.** O *quórum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos.
- IV - extinção da Associação.

**Art. 21.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 22.** A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e segundo secretário, um primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, um Diretor de patrimônio, um Diretor Técnico e um Diretor de Marketing.

**Art. 23.** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta pelo Presidente e Vice-presidente, um primeiro secretário e segundo secretário, um primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Técnico e um Diretor de Marketing, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

**Art. 25.** O mandato dos diretores será de (2) dois anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. (ou, permitidas reconduções por igual período).

**Art. 26.** O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

**Art. 27.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Art. 28.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.



**Art. 29.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

**Parágrafo único.** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

**Art. 30.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – elaborar e executar o orçamento anual;
- V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- VIII - representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente, ativa e passivamente.

**Art. 31.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 32.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

**Art. 33.** Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar, em conjunto com um dos diretores adjuntos, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 34.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

**Art. 35.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 36.** Compete ao Segundo Secretário:

~~REDA~~  
@  
S. S. S.



- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições.

**Art. 37.** Compete ao Primeiro tesoureiro:

- I – Coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 38.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Auxiliar o Primeiro tesoureiro em suas atribuições.

**Art. 39.** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Organizar com colaboração dos Tesoureiros, a escrituração do livro de inventário dos bens móveis e imóveis do KINGS, com discriminação de seus respectivos valores, mantendo-o sempre atualizado;
- II - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do KINGS e ter sempre sob sua guarda o inventário dos bens pertencentes ao Patrimônio;
- III - Ter sob sua responsabilidade a coordenação das atividades desenvolvidas na sua área de atuação, visando seu perfeito funcionamento;
- IV - Manter estreito entendimento com a Tesouraria visando manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis do KINGS;
- V - Representar o KINGS com funções delegadas pelo Presidente;
- VI - Apresentar Relatório Anual à Diretoria.

**Art. 40.** Compete ao Diretor Técnico:

- I - Ficar responsável pelo departamento esportivo afim de auxiliar e direcionar as atividades junto à associação.
- II - Gerenciar as modalidades paradesportivas, organizando e distribuindo o serviço entre associados e fiscalizando a sua execução, conforme programação estabelecida;
- III - Organizar todas as atividades da modalidade junto à comissão técnica;
- IV - Programar os horários de treinamentos nos locais estabelecidos;
- V - Assessorar o treinador em todos os assuntos de ordem técnica;
- VI - Efetuar os contatos necessários com Federações e Confederações Esportivas;
- VII - Cobrar dos respectivos técnicos, o preenchimento do Relatório do Desempenho Individual (REDIN) do atleta na competição, em até 10 (dez) dias após a competição, para a Diretoria de Esporte;
- VIII - Responsabilizar-se juntamente com o técnico, por indicar os atletas com melhor Índice Técnico (IT) para inscrição em competição nacionais e internacionais, onde existam vagas inferiores a quantidade de atleta a serem inscritos, inclusive os apoios;



IX - Acompanhar o desempenho dos atletas e apoios nas competições oficiais em que a Associação KINGS estiver participando;

X - Planejar juntamente com os treinadores, estratégias para melhor desempenho nos treinamentos;

**Art. 41.** Compete ao Diretor de Marketing:

I - Difundir as realizações do KINGS;

II - Fornecer comunicações à Imprensa sobre as atividades do KINGS;

III - Promover e divulgar as atividades do KINGS por intermédio dos meios de comunicação social disponíveis;

IV - Coordenar a realização dos eventos e atividades promovidas pelo KINGS;

V - Formular projetos de marketing, informação e divulgação do KINGS;

VI - Exercer as atividades próprias de sua área junto aos meios de comunicação social em campeonatos, eventos, solenidades e outros de interesse da divulgação do KINGS.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 42.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 43.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV – Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.

V – Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

#### CAPÍTULO VI



### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 44.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

**Art. 45.** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade pública (*municipal, estadual ou federal*), de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Art. 47.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

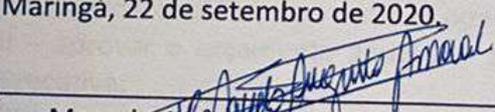
**Art. 48.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribuem dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

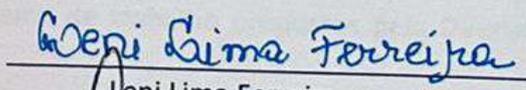
**Art. 49.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

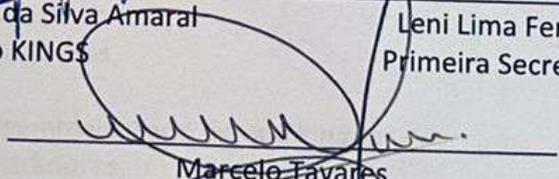
**Art. 50.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

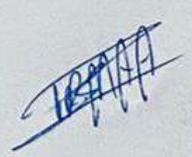
**Art. 51.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

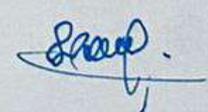
Maringá, 22 de setembro de 2020.

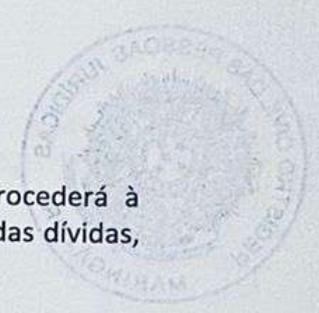
  
Marcelo Augusto da Silva Amaral  
Presidente do KINGS

  
Leni Lima Ferreira  
Primeira Secretária

  
Marcelo Favares  
Advogado OAB/PR nº 23.239









**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Helio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado*  
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 03/6.868 Livro A-030**  
Maringá-PR, 30 de outubro de 2020.

**Alexandre Xavier Cavalcante**  
Esc. Juramentado

Protocolo 516.814

Selo Digital-CUH3d.Ijblh.IvAMQ Controle: 44HQ5.XJFhn  
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

|              |        |
|--------------|--------|
| Emolumentos  | 19,30  |
| Funrejus     | 8,67   |
| Distribuidor | 9,14   |
| Funarpen     | 1,17   |
| Digitização  | 0,57   |
| ISS          | 0,39   |
| FADEP        | 0,97   |
| Total R\$    | 40,21  |
| VRC          | 100,00 |

Arquivo 6868

*Helio Baiardi de Oliveira*

*Caros*



ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM  
GERENCIAMENTO DOS SPORTES – KINGS  
CNPJ 30.115.493/0001-76

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES

Período: 21 de março de 2021 a 22 de março de 2022.

| MES DE<br>MARÇO  | ATIVIDADES<br>ANO 2021  |
|--|---|
| 21-03-2021   | Reunião administrativa  |
| MES DE ABRIL   | ATIVIDADES<br>ANO 2021  |
| 21-04-2021   | Assembleia Geral de prestação de contas anual   |
| 29-04-2021   | Apresentação do projeto Kings na Camara Municipal de Maringá – Votação ao Título de Utilidade Publica, pelo Vereador Mario Verri com 13 votos favoráveis. |
| MES DE JUNHO   | ATIVIDADES<br>ANO 2021  |
| 01-06-2021   | Retorno dos treinos na quadra da Uem, pós pandemia, recebimento de coletes novos de treino.   |
| 14-06-2021   | Recebimento do Certificado de Utilidade Pública.  |
| MES DE SETEMBRO  | ATIVIDADES<br>ANO 2021  |
| 16-09-2021   | Paralímpiadas Universitárias em São Paulo – 1 lugar do Basquete em cadeira de rodas e 3 lugar no parabadminton.   |
| <br><b>MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL</b><br><b>PRESIDENTE DO KINGS</b> |   |

Kingsmaringa123@outlook.com

<https://www.facebook.com/kings.maringa>

Rua: Pioneiro Olinto Mariani 1440, Jardim Monte Rei – Cep: 870083-675 – Maringá-PR





ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM  
GERENCIAMENTO DOS ESPORTES - KINGS  
CNPJ 30.115.493/0001-76

| MES DE<br>OUTUBRO  | ATIVIDADES<br>ANO 2021   |
|--------------------|--|
| 18-10-2021         | Assembleia Extraordinária de Eleição da nova diretoria 2021-2023   |
| 25-10-2021         | Recebimento de 7 novas cadeiras esportivas das mãos do Prefeito Ulisses Maia, no Ginásio Valdir Pinheiro                                     |
| 30-10-2021         | Jogos Paradesportivos do Paraná – PARAJAPS – Em Londrina – 1 Lugar no basquete em cadeira de rodas – 3 Lugar no Handebol em cadeira de rodas |
| MES DE<br>NOVEMBRO | ATIVIDADES<br>ANO 2021   |
| 06-11-2021         | Meeting Paralímpico Loterias da caixa de Halterofilismo – em Londrina  |
| 24-11-2021         | XII Campeonato Brasileiro de handebol em cadeira de rodas – 1 lugar HCR 4ª – HCR4B – HCR6 MISTO  |
| MES DE<br>DEZEMBRO | ATIVIDADES<br>ANO 2021   |
| 04-12-2021         | Campeonato Paranaense de Basquete em cadeira de rodas – 1 Lugar  |
| 06-12-2021         | Sul-Americano de basquete em cadeira de rodas em Buenos Aires –Argentina – Seleção Brasileira 2 lugar – 2 atletas convocados.                |
| 11-12-2021         | 1 Festival Paralímpico de Tênis em cadeira de rodas na UEM   |
| 17-12-2021         | Campeonato Brasileiro de Basquete em cadeira de rodas II divisão – Niterói – RJ - 1 lugar  |
| 23-12-2021         | Visita a reitoria da Uem com o reitor Julio Damasceno com a apresentação de todos os troféus conquistados em 2021                            |

**MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL**  
**PRESIDENTE DO KINGS**

(44) 99820-1498 – (44) 99161-0806

Kingsmaringa123@outlook.com

<https://www.facebook.com/kings.maringa>

Rua: Pioneiro Olinto Mariani 1440, Jardim Monte Rei – Cep: 870083-675 – Maringá-PR





ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM  
GERENCIAMENTO DOS ESPORTES – KINGS  
CNPJ 30.115.493/0001-76

| MES DE<br>JANEIRO   | ATIVIDADES<br>ANO 2022  |
|---------------------|---|
| 31-01-2022          | Início dos treinos na quadra da UEM   |
| MES DE<br>FEVEREIRO | ATIVIDADES<br>ANO 2022  |
| 22-02-2022          | Convocação do atleta Marcus Wilian para seleção Brasileira Sub 23 – Participar do Torneio Qualificatorio no México. |
| MES DE<br>MARÇO     | ATIVIDADES<br>ANO 2022  |
| 07-03-2022          | Reunião Administrativa  |



**MARCELO AUGUSTO DA SILVA AMARAL**  
**PRESIDENTE DO KINGS**

# KINGS

(44) 99820-1498 – (44) 99161-0806

Kingsmaringa123@outlook.com

<https://www.facebook.com/kings.maringa>

Rua: Pioneiro Olinto Mariani 1440, Jardim Monte Rei – Cep: 870083-675 – Maringá-PR





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 93/2022

#### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.115.493/0001-76, com sede na Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 1.440, Jardim Monte Rei, CEP: 87.083-675, Município de Maringá, neste Estado, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, da Lei 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2022.

**Arilson Chiorato**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2022, às 12:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **93** e o código CRC **1D6C4A7F0E1A2BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3659/2022

Autor: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Interessado: À ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES

Informação nº: 04/22

Projeto de Lei nº: 29/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de Março de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3659** e o código CRC **1C6E4C7A3A6A7BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2350/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2350** e o código CRC **1B6B4A7A3B6A7CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 978/2022

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2022

**Projeto de Lei nº. 29/2022**

**Autor: Deputado Arilson Chiorato**

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports, com sede no município de Maringá

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Kadeirantes Integrados com o Gerenciamento dos Sports, com sede no município de Maringá.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e desenvolvimento do esporte em geral, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 29/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 22 de março de 2022.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**  
Relator



---

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **978** e o  
código CRC **1B6E4E7D9E7A4FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3757/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Deputado Arilson Chiorato, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de março de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2022, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3757** e o código CRC **1F6D4B8C0A4B5BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2426/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 12:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2426** e o código CRC **1D6A4C8E0C4C5DD**